PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 6 9 5

de 29 de Outubro de 1.980

"Abre Crédito Suplementar de Cr 128.500,00 destinado ao Poder Legislativo"

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal à conta - do Poder Legislativo, um crédito suplementar no valor de Cr 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos cruzeiros), destinado a suplementação das seguintes dotações:

1- CAMARA MUNICIPAL

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3110 Pessoal
311110101001- Pessoal Civil.....Cr 90.000,00

2- SECRETARIA

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3110 Pessoal Civil
311110101001 Pessoal Civil.....Cr 38.5000,00

Total.....Cr 128.500,00

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com recursos - provenientes do excesso de arrecadação, previsto para p corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 29 de Outubro de 1.980

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra. Registre-se

KOITI HIROTANI
Secretário da Pref. Municipal